



Câmara Municipal da Lapa

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 20/67

Sumula: Da denominação a uma das ruas da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de MAESTRO JOÃO FRANCISCO MARIANO a uma das ruas em logradouros públicos da cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em 4 de dezembro de 1967.

Odilon M. Carneiro.
Presidente.

Fénelon W. Moreira.
1º secretário.

Registrado livro nº
fls 112 Vers. 113
Em Dezembro 1967



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

— 6/6 —

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 14/67

(Dá denominação a uma das ruas desta cidade)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de MAESTRO JOÃO FRANCISCO MARIANO a uma das ruas ou logradouros públicos da cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 6 de Novembro de 1967

Pedro Favaro Cavalin

Prefeito Municipal

Encaminhe-se a Comissão de Legislação e Justiça.
para emitir parecer.

Sala das Sessões em 13 de novembro de 1967.

Presidente.

COM.de LEG.e JUSTICA:

O presente Ante Projeto de Lei é constitucional. Sob o prisma da justiça, e visto por esta Comissão, com grande simpatia. O nome do saudosíssimo MAESTRO JOÃO FRANCISCO MARIANO, incontestavelmente merece do povo lapeano, todas as homenagens que se possa imaginar.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 1967

Presidente

Relator

Membro

Assento em 1.º

" " 2.º disc. em 4-XII-67



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Of. n.º 221/67

Lapa, 6 de Novembro de 1967.

Senhor Presidente:

Tenho o prazer de passar ás suas mãos, para os devidos fins, o Ante-Projeto de Lei nº 14/67.

Na ausência de outros motivos, aproveito o ensejo para reiterar a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.


Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.
Odilon Montenegro Carneiro
DD. Presidente da Câmara Municipal da Lapa
N/Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 14/67

Senhores Vereadores;

O Nome de JOÃO FRANCISCO MARIANO que representa um emblema para o funcionalismo público Municipal da Lapa, jamais foi esquecido dentro désta Repartição e, desafiando o decorrer dos tempos, este nome por certo perdurará por toda a eternidade no coração dos lapeanos que tiveram a felicidade de conhecê-lo / pessoalmente. Para a Prefeitura foi de uma dedicação a toda a prova; para os funcionários um amigo certo de todos os instantes; aos Prefeitos demonstrou todo o seu respeito; ao povo lapeano devotou os seus melhores dias e da musica que conhecia / tão bem, nunca fez segredo pois procurou sempre ensinar a Arte a todos os que demonstravam vocação. Na qualidade de Prefeito Municipal da Lapa e que bem conhece os sentimentos dos funcionários com os quais trabalha, associo-me a êstes sentimentos e propôndo a Câmara, através do Ante-Projeto de Lei nº 14/67, seja dado o nome de JOÃO FRANCISCO MARIANO a uma das ruas ou loteadouros públicos désta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 6 de Novembro de 1967


Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal